



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

## **P O R T A R I A Nº 006/2018**

O Presidente do Conselho Regional de Química da XII Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando-se o disposto na Lei 2.800/56, em seus artigos 27 e 28;

Considerando-se a Lei 6.839/80;

Considerando-se a Lei 5452/43, artigos 335, 341 e 343;

Considerando-se a Lei 12514 de 2011;

Considerando-se a existência de empresas na área da química exercendo ilegalmente a atividade;

Considerando-se a existência de empresas que vem voluntariamente se registrar no CRQ;

Considerando-se a R.N. do CFQ nº 269 de 24/11/2017,

Considerando-se a decisão do CRQ-XII, em reunião plenária no dia 25/01/2018,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Cobrar as anuidades das empresas a partir da data de solicitação de registro;

**Art. 2º** – As empresas, da área da química, que tenham tido atividade sem o respectivo registro no CRQ-XII, pagarão multa, por ano de atividade ilegal na área da química, nos valores, a seguir:

**a)** Microempresa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

**b)** Empresa de pequeno porte com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais): R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

**c)** Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**d)** Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de capital social: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

**e)** Acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de capital social: R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA XII REGIÃO  
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

**f)** Acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de capital social: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

**g)** Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de capital social: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

**h)** Acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de capital social: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**Art. 3º** – As empresas que comprovem o pagamento, equivocadamente, a outro órgão de fiscalização, não serão multadas.

**Art. 4º** – As empresas que voluntariamente buscarem registro, ficarão isentas da multa pela atividade ilegal na área da química.

Cumpra-se.

Goiânia, 25 de janeiro de 2018.

Prof Dr. WILSON BOTTER JÚNIOR  
Presidente do CRQ-XII

